



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.  
Fone: (42) 36371148

---

**PORTARIA N° 023/2016**

Instaura processo administrativo para apurar inadimplemento do Contrato Administrativo nº 39/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o resultado do processo licitatório – Pregão Presencial nº 44/2015, destinado à aquisição de móveis, equipamentos e outros - TC PAR 201403149 - MEC/FNDE;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato Administrativo nº 39/2015;

**CONSIDERANDO** que a contratada não atendeu o prazo reiteradamente previsto no Contrato Administrativo nº 39/2015 para entrega do sistema de exaustão industrial para fogão 6 bocas;

**CONSIDERANDO** que o inadimplemento contratual constitui infração prevista pela Lei 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 39/2015 e no artigo 87 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o Processo Administrativo nº 06/2016 referente ao Contrato Administrativo nº 39/2015, decorrente do processo licitatório Pregão Presencial 44/2015, em face da empresa **GESUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.959/0001-40, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

**Art. 2º** - Atribuir à Comissão nomeada pela Portaria nº 019/2016, de 08/06/2016 a responsabilidade pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, requisitar servidores, peritos e demais profissionais que



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

---

entender necessários, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, por meio de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão os fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 5º** - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei 8.666/93.

**Art. 6º** - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no Contrato Administrativo nº 39/2015.

**Art. 7º** - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo nº 06/2016, consoante artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à Comissão designada.

**Art. 8º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo nº 06/2016, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de junho de 2016.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal